CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.775, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.

ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.609, DE 03/11/2008, ALTERADA PELA LEI Nº 6.613, DE 12/11/2008, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2009, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R$ 300.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.609, de 03/11/2008, alterada pela Lei 6.613, de 12/11/2008, que dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2009, conforme abaixo discriminado:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Programa: – 0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação: 1.854 - Aquisição de Veículo – PROJETO ESCUNA
Produto: veículo
Unidade: unidade
Meta: 1

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando à aquisição de um ônibus Laboratório de Informática para o Projeto Escuna, no valor de R$ 300.000,00(trezentos mil reais), de acordo com o que segue:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Complexo Educacional
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
PROJETO 1.854 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO – PROJETO ESCUNA
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (recurso 031)(2584).....R$ 300.000,00

Art. 3° Servirá como recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo 2°, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMEC	08.02.12.361.0001.2354	031	2207	3.1.90.11.00	Venc. Vantagens Fixas	300.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.609, DE 03/11/2008, ALTERADA PELA LEI N° 6.613, DE 12/11/2008, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2009, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R$ 300.000,00.

Art. 1º Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.609, de 03/11/2008, alterada pela Lei 6.613, de 12/11/2008, que dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2009, conforme abaixo discriminado:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Programa: – 0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação: 1.854 - Aquisição de Veículo – PROJETO ESCUNA
Produto: veículo
Unidade: unidade
Meta: 1

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando à aquisição de um ônibus Laboratório de Informática para o Projeto Escuna, no valor de R$ 300.000,00(trezentos mil reais), de acordo com o que segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Complexo Educacional
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
PROJETO 1.854 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO – PROJETO ESCUNA
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (recurso 031)(2584).....R$ 300.000,00

Art. 3° Servirá como recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo 2°, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMEC	08.02.12.361.0001.2354	031	2207	3.1.90.11.00	Venc. Vantagens Fixas	300.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1776
03 / 09 / 2009
RUBRICA FOLHA

MENSAGEM/622

Rio Grande, 02 de setembro de 2009.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 088, que **ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.609, DE 03/11/2008, ALTERADA PELA LEI N° 6.613, DE 12/11/2008, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2009, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R$ 300.000,00.**

O Programa ESCUNA criado como projeto em 2003, teve em sua trajetória uma série de investimentos que contaram com a importante parceria do BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento) com uma aplicação na ordem de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) e outros R$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais) que foram aplicados pelo próprio município. Implementou-se assim uma política de desenvolvimento educacional, que visa o uso da tecnologia como ferramenta de trabalho pedagógico. Sua maior finalidade é propiciar ao educando, inserido em sua comunidade escolar, uma visão sistêmica do mundo que o cerca, através da criação de projetos de aprendizagem que propiciem a construção do conhecimento do estudante, como sujeito ativo capaz de modificar sua realidade.

Ao longo de seis anos o Programa foi inserido nas escolas da rede municipal e implementados laboratórios de informática em 33 unidades escolares, abrangendo mais de 900 computadores, numa rede de dados que dia a dia vem buscando o aprimoramento e a atualização de acordo com as necessidades atuais.

Ao final do ano passado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adquiriu uma unidade móvel visando abranger principalmente as escolas da zona rural, cujos laboratórios ainda não foram implantados, permitindo assim o uso da tecnologia pelo alunos das localidades mais longínquas de nosso município. No entanto, o mesmo será insuficiente para atender a demanda existente em nossa rede municipal, além da necessidade de não haver solução de continuidade, no trabalho pedagógico, quando se fizer necessária a manutenção do referido veículo.

EXMº SR.
VER. DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Desta forma faz-se necessária a aquisição de outro ESCUNA-MÓVEL a fim de otimizar o processo de aprendizagem nas 19 escolas da zona rural, bem como na própria zona urbana em atividades específicas, vinculadas a comunidade escolar. Atenderemos assim a uma demanda de 21.000 alunos das 64 escolas municipais, num processo de inclusão digital voltado para as classes populares da periferia, em escolas públicas que visam aprimorar cada vez mais a qualidade do ensino na rede escolar do município de Rio Grande.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 088, DE 02 DE SETEMBRO DE 2009.

ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.609, DE 03/11/2008, ALTERADA PELA LEI N° 6.613, DE 12/11/2008, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2009, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R$ 300.000,00.

Art. 1º Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.609, de 03/11/2008, alterada pela Lei 6.613, de 12/11/2008, que dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2009, conforme abaixo discriminado:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Programa: – 0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação: 1.854 - Aquisição de Veículo – PROJETO ESCUNA
Produto: veículo
Unidade: unidade
Meta: 1

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando à aquisição de um ônibus Laboratório de Informática para o Projeto Escuna, no valor de R$ 300.000,00(trezentos mil reais), de acordo com o que segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Complexo Educacional
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
PROJETO 1.854 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO – PROJETO ESCUNA
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (recurso 031)(2584).....R$ 300.000,00

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3° Servirá como recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMEC	08.02.12.361.0001.2354	031	2207	3.1.90.11.00	Venc. Vantagens Fixas	300.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMEC/UPE/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 1776/2009 **TIPO/Nº:** PLE 088/09

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

I - PARECER DA COMISSÃO

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao mérito, pela sua:

(X) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Justificativa:

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 16 de setembro de 2009

Vereador Alexandre Duarte Lindenmeyer
Presidente

Vereador Giovani Bastos Moralles
Vice-Presidente

Vereadora Luciane Azevedo Compiani
Secretária

Vereador Wilson Batista Duarte Silva
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA

PARECER 224/2009 **PROCESSO** 1776/09

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 14 de setembro de 2009

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 1776/09

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a) Renatinho.

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 14 de setembro de 2009

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 992/09

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa. RESSALVADA A COMPETÊNCIA DA COFEC.

Rio Grande, 14 de Setembro de 2009

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 14 de setembro de 2009.

Relator(a)